ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº 1541/2026 ANO 6
DATA 29.10.2026 PAG 6
DOCUMENTO Lei

LEI Nº 508/2026 **DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA,** no uso da atribuição que a Lei Orgânica do Município confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 80.507,68 (oitenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos) destinados para indenização pela desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública, com recursos próprios do município, necessário à execução de obra pública.

Art. 2º - O crédito adicional especial, que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte classificação:

19					**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**
19	15				Urbanismo
19	15	451			Infraestrutura Urbana
19	15	451	2007		Cidade Digna
19	15	451	2007	1071	Aquisição de Terrenos

4	4	90	61	Aquisição de imóveis	R$ 80.507,68

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial no montante de R$ 80.507,68 (oitenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos), da dotação orçamentária descrita no quadro abaixo:

19					**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**
19	15				Urbanismo
19	15	122			Administração geral
19	15	122	2001		Governo para todos
19	15	122	2001	2088	Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Transportes

3	3	90	30	Material de Consumo	R$ 80.507,68

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2026-2029, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito de Davinópolis-MA